Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI NQ 955

de 18 de novembro de 1996

Estende aos servidores aposentados e abrangidos pela Lei Municipal nQ 931, de 13 de novembro de 1995, os benefícios da cesta básica de gêneros alimentícios ou do vale-alimentação.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1Q - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender aos servidores aposentados pela municipalidade, abrangidos ou não pela Lei Municipal nQ 931, de 13 de novembro de 1995, os benefícios da cesta básica de gêneros alimentícios ou do vale-alimentação criados pela Lei Complementar nQ 35, de 26 de maio de 1995.

Art. 2Q - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 18 de novembro de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Cláudia Bronzati
Secretário

(wp.lei955-vr)

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

1-PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	R$.	280.000,00

2-PODER EXECUTIVO

2.1 - Executivo	R$.	763.000,00
2.2 - Administração	R$.	650.000,00
2.3 - Finanças	R$.	248.000,00
2.4 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R$.	2.128.000,00
2.5 - Saúde e Promoção Social	R$.	1.420.000,00
2.6 - Obras e Serviços	R$.	1.628.000,00
2.7 - Previdência Social	R$.	743.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$.	7.860.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a- (redação suprimida).

b- abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotacões da despesa nos têrmos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos das subvenções incluidas no orçamento da despesa.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 16 de Dezembro de 1996.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Maria Aparecida G. de Aragão
Diretora de Finanças-CRC. 139.057

Clóvis Bronzati
Secretário

08 - Educação e Cultura	R$.	2.128.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$.	1.080.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$.	1.633.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$.	1.061.000,00
16 - Transportes	R$.	345.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$.	7.860.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$.	280.000,00
07 - Administracão	R$.	1.137.000,00
08 - Administracão Financeira	R$.	126.000,00
22 - Telecomunicações	R$.	20.000,00
30 - Segurança Pública	R$.	50.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$.	679.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	R$.	993.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R$.	140.000,00
48 - Cultura	R$.	78.000,00
57 - Habitação	R$.	35.000,00
58 - Urbanismo	R$.	692.000,00
60 - Servicos de Utilidade Pùblica	R$.	353.000,00
75 - Saúde	R$.	1.210.000,00
76 - Saneamento	R$.	233.000,00
81 - Assistência	R$.	383.000,00
82 - Previdência	R$.	1.028.000,00
84 - Programa de Form. do Pat. do Serv. Pùblico	R$.	78.000,00
88 - Transporte	R$.	345.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$.	7.860.000,00

III-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$.	6.998.000,00
Despesas de Capital	R$.	862.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$.	7.860.000,00

IV-POR ORGÃOS